

LEI Nº 4.094, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no exercício de 2006, para atender às despesas de reforma da estrutura existente no Canteiro de Obras da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no orçamento vigente, a dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.12.03.04.122.0041.1151 – “OBRAS DIVERSAS EM EDIFICAÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS”, com os seguintes elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial	R\$ 280.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação das dotações orçamentárias com as seguintes classificações funcionais programáticas:

I. 02.12.03.26.451.0075.1031-4.4.90.51.01	R\$ 100.000,00
II. 02.13.01.28.843.0048.2356-3.2.90.21.00	R\$ 200.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de agosto de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município